



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.833, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

| | |
|--|-----------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo | |
| 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer | |
| 03 – Ensino Infantil e Fundamental | |
| 12 – Educação | |
| 365 – Educação Infantil | |
| 0021 – Atendimento ao Ensino Infantil | |
| 1012 – Aquis. Equip. Mat. Permanente p/ Ensino Infantil | |
| 449052 – Equipamentos e Material Permanente | |
| Fonte 292 - Superavit Alienação de Bens | R\$ 4.284,00 |
| 1029 – Const. Ampl. e/ou Reforma Prédios Escolares Infantil | |
| 449051 – Obras e Instalações | |
| Fonte 222 – Superávit Convênio Educação | R\$ 105.083,74 |
| Fonte 292 – Superávit Alienação de Bens | R\$ 36.846,26 |
| Valor total | R\$ 146.214,00 |

Art. 2º Para atendimento as aberturas que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 15 de janeiro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 15/01/18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO